**DECISÃO Nº 20, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviços aéreos públicos.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.043166/2018-92, deliberado e aprovado na 3ª Reunião Deliberativa Eletrônica da Diretoria, realizada nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2019,

**DECIDE:**

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviços aéreos públicos outorgada à sociedade empresária MÉTRICA GEOENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA., CNPJ nº 05.594.264/0001-34, com sede social em Florianópolis (SC).

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, ou documento equivalente, expedido pela Superintendência de Padrões Operacionais, e disponíveis no endereço https://www.anac.gov.br/eo.

Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 24, de 25 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 2014, Seção 1, página 3.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ**
Diretor-Presidente

*Publicado no Diário Oficial da União de 15 de fevereiro de 2019, Seção 1, página 33.*